CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

DISPENSA Nº 09/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ CNPJ 04.751.944/0001-51, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 04.241.118/0001-62, estabelecida na Rua Nascimento, s/n, na sede do município, CEP 64410-000, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ ANDERSON DE SOUSA ALENCAR**, brasileiro, portador do documento de identificação devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 510.241.283-34, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ,** inscrita no CNPJ nº **04.751.944/0001-51**, com logradouro na Rua Espirito Santo, n° 533, Bairro Acarape, Teresina-Piauí, representada por **ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR** - CPF nº 025.566.453-26 - RG nº 2.574.467 SSP –PI, doravante denominada CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 8.666/93, cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI

Parágrafo Único. O FORNECIMENTO E SERVIÇOS a serem disponibilizados à Contratante são os constantes na proposta em anexo, em atendimento à legislação vigente e às solicitações e atualizações atualmente exigidas pelo TCE – PI.

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326 Dados: 2022.04.28 12:25:11 -03'00'

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º 09/2022, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a Dispensa de Licitação nº 09/2022, que as partes declaram ter pleno conhecimento a

aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá início em 05 de maio de 2022 e término previsto em 31 de dezembro de 2022, para a prestação dos serviços mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com ambas as partes.

Parágrafo Segundo. O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 09/2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento acima referido será efetuado através de depósito/transferência bancária, devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta em nome do (a) contratado (a), após efetiva entrega dos serviços contratados, mediante fornecimento de nota fiscal e atesto do recebimento do mesmo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações que impliquem na redução ou aumento dos serviços, nos limites da Lei das Licitações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de dotação orçamentária específica.

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.04.28 12:25:28 -03'00'

UNIDADE / ÓRGÃO: 0101/CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO (DOTAÇÃO): 01.031.0001.2001.000

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSO PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

NATUREZA: CUSTEIO

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente autorizado, ou credenciado para tal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente:

I - Pelo CONTRATANTE:

a) Descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual:

b) Razões de interesse público;

c) Demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) Falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil CONTRATADA e,

e) Atrasar injustificadamente o início dos serviços, paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de Dispensa de licitação, à luz do inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.04.28 12:25:44 -03'00'

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente, consoante exigência do art. 26 do Estatuto Licitatório (Lei n. 8.666/93).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Angical do Piauí, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Angical do Piauí, 05 maio de 2022.

JOSÉ ANDERSON DE SOUSA ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326
Dados: 2022.04.28 12:26:02 -03'00'

ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR
DIRETOR
FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. José Leandro da Silva Moreira

CPF: 069 936 153-20

2. Antonio Francisco Pereira

CPF: 028 229 733-26